



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID Nº 101439

PREÂMBULO

A **Prefeitura da cidade do Recife**, por meio do(a) Agente de Contratação designado(a) pela **Portaria nº 1686 de 27/12/2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal n.º 19.144/23, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 37.324/2023 e nº 37.341/2023, Portaria SEPLAGTD nº 722/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Técnica e Preços**
- Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**
- Modalidade: **Concorrência**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Fechado**
- Ente/Órgão Demandante: **Secretaria de Habitação**
- Número de Lotes: **01**
- Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: **SIM**
- Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**
- Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**
- Benefícios da LC n.º 123: **NÃO**
- O serviço poderá ser subcontratado: **SIM**
- OFÍCIO **SEHAB/GAB Nº 070/2026**
- Número do SEI: **24.000969/2025-79**
- Portaria de designação do Agente de Contratação nº: 1686 de 27/12/23

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 23/07/2026 às 15:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	Dia 11/09/2026 às 10:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de uma empresa especializada para execução de inspeção estrutural, emissão de relatório e projetos de recuperação estrutural para 17 conjuntos habitacionais situados na cidade do Recife, contemplando edificações em estrutura tipo caixão, alvenaria estrutural, estrutura mista e pré-moldada, em Recife/PE**, com vistas a atender à Secretaria de Habitação do Município do Recife, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, planilha e demais anexos, que integram este instrumento.

1.2. A licitação será em lote único, conforme consta do Termo de Referência, e demais anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas empresas interessadas em participar do certame, quando da elaboração de suas propostas e documentos.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma planejada e estratégica, dividida em fases operacionais distintas, considerando a titularidade dominial dos conjuntos habitacionais abrangidos:

1.4.1. Emissão das ordens de serviço e início das vistorias, ensaios e projetos executivos nos conjuntos habitacionais de propriedade e patrimônio público do Município do Recife, sob o manto do poder de autotutela e dever de conservação de seus próprios bens.

1.4.2. A emissão de ordens de serviço de projeto executivo para os conjuntos habitacionais que já foram objeto de regularização fundiária (unidades transferidas a particulares) fica condicionada à aprovação e publicação do Projeto de Lei do Programa Municipal de Requalificação em Conjuntos Habitacionais (Processo SEI nº 24.000295/2023-41) pela Câmara Municipal de Vereadores, resguardando a legalidade da despesa pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação nesta Concorrência está estabelecida conforme abaixo e Termo de Referência;

2.2. **Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06:**

2.2.1. Por força do [Artigo 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), **NÃO** será concedido o tratamento



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto ao enquadramento conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação da **PROPOSTA DE TÉCNICA** e da **PROPOSTA DE PREÇO**, que **DEVERÃO SER ANEXADAS** e dispostas através do sistema eletrônico de licitação: www.licitardigital.com.br;

2.4. **Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital**

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado [nas Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br, devem ser



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

2.5. Não Poderão Concorrer à presente Licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.5.3. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.4. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.5.5. As pessoas enquadradas nos nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.6. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.5.7. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.5.8. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais);

2.5.9. As associações civis qualificadas como OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);

2.5.10. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.11. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2.5.12. Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, a justificativa encontra-se disciplinada para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar e



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

Termo de Referência

2.6. Verificação das Condições de Participação

2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

2.6.1.5. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço:
<http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (a) ao agente de contratação, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

- 3.3. O (A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital, até o dia anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, com o preço, conforme [instruções](#) conforme o critério de julgamento adotado [nas Informações Preliminares](#) deste Edital.

4.2. **Declarações:**

4.2.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.2.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4.2.1.2. Declaração para fins do disposto [no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88](#);

4.2.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme [o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.2.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.2.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.2.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.2.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.2.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.2.1.9. Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.2.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS ([Artigos 55, inciso IV, Artigo 56, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

4.3.1. A proposta de preços no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.3.2. Por se tratar de licitação cujo critério de julgamento é TÉCNICA e PREÇO, após registrar o valor proposto no sistema Eletrônico de Licitação, a LICITANTE DEVERÁ inserir na **mesma aba do sistema**, conforme instruções, o seguinte:

4.3.2.1. PROPOSTA PREÇO, conforme o modelo disposto no item 4.9 e **anexo “C” deste Edital**;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

4.3.2.2. **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos, **Anexo “A”** deste Edital.

4.4. Para que seja possível a apresentação das propostas a licitante deverá atentar para as Declarações dispostas no Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL e previstas no subitem 4.2 deste Edital e marcar suas respostas em campo próprio do sistema, caso contrário, ficará impedida de apresentar suas propostas.

4.5. A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar a PROPOSTA DE TÉCNICA e ofertar a PROPOSTA de PREÇO, individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.6. A **PROPOSTA DE TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentadas, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. **O modo de disputa selecionado foi o “FECHADO”.**

4.7.1. **Será adotado o modo de DISPUTA “FECHADO”, conforme Artigo 56, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em que as licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.**

4.7.2. No horário fixado para início da sessão, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a abertura das propostas de Preços e Proposta Técnica. **NÃO HAVERÁ A FASE DE LANCES;**

4.7.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.7.4. Após a abertura das propostas no sistema LICITAR DIGITAL, o(a) Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no [item 2.6 deste Edital](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

4.8. **DA PROPOSTA DE TÉCNICA**

4.8.1. A licitante deverá apresentar sua **Proposta de TECNICA** exclusivamente no Sistema Eletrônico de Licitação – **LICITAR DIGITAL**,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

4.8.2. A apresentação da Proposta de Técnica deverá ser formulada conforme disposições contidas neste Edital e contemplando todos os **requisitos estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos.**

4.8.3. A Proposta de Técnica deve ser apresentada em formato PDF e da seguinte forma: redigida, e número do processo e do Concorrência Eletrônica, devendo ser redigida no idioma português, contendo razão social; CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, no idioma português, de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, sob pena de não aceitação da proposta.

4.9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.9.1. A licitante deverá apresentar sua **Proposta de Preço** exclusivamente no Sistema Eletrônico de Licitação – **LICITAR DIGITAL**, acompanhada dos documentos complementares e listados a seguir, sob pena de **não aceitação da proposta**:

- a) **Termo de Proposta;**
- b) **Planilha de Orçamento Básico;**
- c) **Composições de todos os produtos, contemplando: a equipe, os encargos sociais, os custos administrativos, os serviços de apoio, a remuneração da empresa e as despesas fiscais, com seus percentuais e seus valores correspondentes;**
- d) **Cronograma físico-financeiro;**

4.9.2. A Proposta de Preço deve ser apresentada com identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), e inscrição estadual e/ou municipal, número do processo e do Concorrência Eletrônica, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, datada e assinada por representante legal do licitante, assinada na folha do Termo de Proposta, pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal. As planilhas deverão conter as indicações dos respectivos preços unitários, subtotais e preço total, **devendo ser utilizado para tanto, os modelos dispostos no Anexo “C” do Edital.**

4.9.3. A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo conter as especificações conforme a abaixo, bem como os



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

respectivos documento:

- a) Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários, subtotais e total, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha de Orçamento Básico elaborada pela **Prefeitura do Recife**, devendo ser utilizando para tanto **os modelos dispostos no Anexo “C” do Edital**. As especificações, unidades e quantidades de cada item, deverão estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.
- b) A planilha de Orçamento Básico, cronograma físico-financeiro e todas as composições devem ser apresentados com valores, contendo números com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função “TRUNCAR”, valores expressos em moeda nacional (R\$) e em formato excel e também em formato PDF.
- c) Preço total da proposta, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha de Orçamento Geral, elaborada pela **Prefeitura do Recife**.
- d) Conter todas as despesas com instalações, equipamentos, material de consumo, mão de obra, transporte de equipamentos e pessoal para o objeto da contratação, e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas, remuneração da empresa e demais despesas diretas ou indiretas que incidirem sobre a contratação em questão.
- e) Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias;
- f) Prazo de execução dos serviços, conforme indicados no **Termo de Referência**, respectivamente.
- g) As composições de todos os produtos, contemplando: a equipe, os encargos sociais, os custos administrativos, os serviços de apoio, a remuneração da empresa e as despesas fiscais, com seus percentuais e seus valores correspondentes, que resultaram nos indicados pela licitante para cada produto na planilha de Orçamento Básico.
- h) As empresas sujeitas à apuração pelo regime do lucro real, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições.
- i) Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

- j) Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
- k) As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- l) Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais, patronais e de empregados na Cidade do Recife/PE, (local de realização da licitação e da execução do projeto correspondentes à data base da planilha de Orçamento Básico divulgada no Edital e os encargos sociais, complementares e tributários deverão ser os vigentes, e estes deverão estar em concordância com as alíquotas definidas na legislação em vigor.

4.9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

4.9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. DA SESSÃO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇO (Artigos 33, inciso IV, 36, 37, inciso II, e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.10.1. No horário previsto neste Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, por comando do(a) Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.10.2. O(A) Agente de Contratação procederá com a **abertura das Propostas de Técnica e das Propostas de Preço, apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e com a legislação vigente.**

4.10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico de Licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

4.10.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) referido(a) agente por meio do chat no



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

4.10.5. **As PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO** serão analisadas pela Banca formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados, conforme disposto no, [do Artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e pontuadas isoladamente, na proporcionalidade de: **70% para Proposta de Técnica e 30% para Proposta de Preço**. Dessa forma, será obtida a Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP) para cada Proponente, conforme limite determinado no [§ 2º, do Artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e seguindo os **critérios estabelecidos no Termo de Referência e anexos**.

4.10.6. A apresentação da Proposta de Técnica e Proposta de Preço, deverá ser formulada em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e neste Edital e será analisada, julgada e pontuada seguindo os critérios estabelecidos no **Anexo 1 do Termo de Referência Anexo “A” do Edital**.

4.10.7. A Nota Final (NF), conforme proporcionalidades registradas [§ 2º, do Artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada através da fórmula da referida NF conforme **Anexo 1 do Termo de Referência Anexo “A” do Edital**, pela Banca julgadora.

4.10.8. O(A) agente da Contratação disporá no sistema as notas da Proposta de Técnica, de Preço e Nota Final, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do [item 7 deste Edital](#).

4.10.9. A relação da ordem de classificação será disponibilizada em parecer técnico e disponibilizado no www.licitardigital.com.br;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO (Artigos 33 inciso IV, 36 e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. As Propostas de Técnica e de Preço, serão julgadas por **Banca composta por, no mínimo, 3 (três) servidores** com conhecimento do objeto licitado, seguindo os critérios estabelecidos no **Termo de Referência e respectivos anexos**, mediante a verificação do atendimento às exigências do ato convocatório, de forma a assegurar a plena viabilidade de execução dos serviços e conforme a ponderação definida no [Artigo 36, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.1.1. A banca a ser constituída para análise, pontuação e julgamento das Propostas de Técnica e de Preço, emitirá Parecer Técnico.

5.2. **No julgamento das propostas de preço**, além dos critérios estabelecidos nos documentos mencionados no [subitem 4.9 deste Edital](#), será observadas as condições abaixo:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

5.2.1. No julgamento das propostas de preço, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

5.2.2. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, **prevalecerá o valor do preço unitário truncado, com duas casas decimais e o valor do preço total será corrigido pela licitante;**

5.2.3. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

5.2.4. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo(a) Agente de Contratação;

5.2.5. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado o menor valor atribuído ao serviço;

5.2.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição;

5.2.7. Quando da Análise da Proposta de Preço, serão desconsiderados todos e quaisquer itens ou subitens que não constem da planilha original elaborada pela Prefeitura do Recife devendo o resultado final suprimir os valores constantes das mesmas.

5.2.8. Sempre que julgar necessário, o(a) Agente de Contratação, poderá realizar diligências, com vistas ao saneamento e esclarecimento de questões envolvidas à fase de julgamento de proposta;

5.2.9. A proponente poderá não aceitar de forma expressa, as correções necessárias com fundamento nos subitens anteriores, o **que implicará na sua imediata desclassificação;**

5.3. Verificada aceitabilidade da proposta, desde que observado o que determinam os artigos 59 e Edital, a Nota Final da Proposta de Preço será determinada em conformidade ao estabelecido no item no Termo de Referência.

5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

5.5. Se a proposta da primeira classificada não for aceita, o(a) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pela segunda classificada, verificando os critérios relacionados acima, incluindo a checagem quanto ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.6. Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.7. **DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO (Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

5.7.1. Na desclassificação de propostas técnica observar-se-á o que determina a [Lei nº. 14.133/2021](#), o [Termo de Referência](#) e ainda o disposto nos subitens seguintes. **Será desclassificada a proponente que:**

a) Não obtiver, no **mínimo, 60 (sessenta) pontos na Nota Técnica (NT)**, por não demonstrar capacidade técnica suficiente para execução do objeto.

5.7.2. Na desclassificação de **propostas de Preços** observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei nº. 14.133/2021, e ainda o disposto nos subitens seguintes. **Será desclassificada a proponente que:**

a) Omita, descumpra ou não atenda a quaisquer das exigências e requisitos estabelecidos no item 4.9 deste Edital;

b) Não apresentar planilha de Orçamento Básico e Composições;

c) Apresentar planilha de Orçamento Básico em desacordo com o estabelecido no **4.9** deste Edital, ou com qualquer alteração que modifique a numeração, discriminação/especificação ou unidade de qualquer um dos itens contidos na mesma;

d) As propostas de preços que apresentarem preços unitários e globais superiores aos dos Produtos constantes no Orçamento Básico elaborado pela Secretaria de Habitação, Anexo 2 do Termo de Referência.

e) apresentar preço total e/ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

f) A proposta que apresentar preços inexequíveis e que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste processo licitatório;

f.1) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação.

f.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

g) Não apresentar detalhamento dos valores indicados para os seguintes itens: ENCARGOS SOCIAIS; CUSTOS ADMINISTRATIVOS; REMUNERAÇÃO DA EMPRESA; e, DESPESAS FISCAIS;

h) Não apresentar os documentos no prazo solicitado e não cumprir o prazo estabelecido para saneamento das questões requeridas na proposta;

i) apresentar erro e/ou desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

j) Apresentar qualquer oferta e/ou vantagem não prevista no Edital;

k) Se recusar a aceitar as correções assim procedidas pela **Contratação Pública**, o que acarretará a **rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação**.

5.8. NOTA DA PROPOSTA DE TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇO E NOTA FINAL (§ 2º, do Artigo 36; Inciso II do caput do Artigo 37, e §§ 1º e 2º do Artigo 37, da Lei Federal nº 14.133/2021; Artigos 27 e 28, da IN SEGES/MGI nº 2/2023)

5.8.1. As PROPOSTAS DE TÉCNICA e as PROPOSTAS DE PREÇO serão pontuadas conforme estabelece o **Anexo 1 do Termo de Referência**. A **Nota Final - NF** de cada licitante, na proporcionalidade de: 70% para Propostas Técnicas e 30% para Propostas de Preço, dessa forma, será obtida a Nota Final para cada proponente, conforme limite determinado no **§ 2º, do Artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021**;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

5.8.2. A Nota Final (NF) de cada proponente, conforme proporcionalidades registradas no subitem anterior, será calculada, pela Banca, através da fórmula da referida NF conforme critério estabelecido no **Anexo 1 do Termo de Referência**.

5.9. **DA SITUAÇÃO DE EMPATE e DESEMPATE**

5.9.1. Em caso de **EMPATE** entre duas ou mais **NOTAS FINAIS** atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, **SEM QUALQUER PREJUÍZO** dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), serão utilizados os **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** previstos no [Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.9.2. Caso os critérios de desempate previstos no [Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) não tenham obtido sucesso e a situação de empate seja mantida, o(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio convocará as empresas participantes do certame, através do sistema: **www.licitardigital.com.br**, para realização da **SESSÃO DE SORTEIO** entre elas, indicando a data, hora e a plataforma para a sua realização;

5.9.2.1. Na data, hora e plataforma marcadas, será aberta a **sessão de sorteio**, a razão social de cada uma das licitantes cujas propostas restaram empatadas serão registrados em papéis individuais, com formatação idêntica, lidos e demonstrados para todos os presentes, dobrados de forma similar e colocado em uma urna.

5.9.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo valor ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

5.9.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.5. Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo Licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

5.10. Caso atendidas as condições de participação, apresentação das Propostas de Técnica e de Preço e realizado o julgamento, será iniciado o procedimento de habilitação [da licitante de maior Nota Final](#).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município–SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitação LICITAR DIGITAL, no **prazo máximo de 03 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

6.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.3.1. Habilitação Jurídica

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.2.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na formada lei.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

6.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

l) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

m) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentara prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

n) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrições como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

6.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

6.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Básico da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal n.º 12.440/11](#).

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 dias corridos, contados da data da sua apresentação.

a) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

b) Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.3.3.2. A análise por índices será verificada através da aplicação de fórmulas sobre as demonstrações contábeis exigíveis conforme **Anexo “F”** deste edital.

6.3.3.3. A comprovação da aptidão econômica das empresas licitantes será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores aos valores informados no Termo de Referência, em anexo, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \Rightarrow 1$$
$$LG = \frac{AtivoCirculante + Realizávelalongoprazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante} \Rightarrow 1$$

6.3.3.4. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

6.3.3.5. A Comprovação de patrimônio líquido será verificada nas demonstrações exigíveis no **Anexo “F”**, em percentual estabelecido no Termo de referência, 10% do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)**.

6.3.3.6. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. A apresentar o Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no que competir.

6.3.4.2. Qualificação Técnica conforme os **item 16 do Termo de Referência** em anexo ao Edital.

6.3.4.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

6.3.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

6.3.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.3.4.3.3. Na hipótese do **subitem 6.3.4.3.1**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.3.4.3.4. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s), em atendimento **ao item 16.5.1. do Termo de Referência**, pertença(m) ao quadro da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de Comprovante de Registro no CREA, ou da Ficha de Registro de Empregado, acompanhado da Carteira Profissional e Previdência Social.
- b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

6.3.4.3.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas;

6.3.4.3.6. Não serão aceitos atestados ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.3.4.4. DA VISTORIA TÉCNICA

6.3.4.4.1. O licitante poderá vistoriar o local, conforme disciplinado no **item 7.2.1 do Termo de Referência**;

6.3.4.4.2. O Atestado de Vistoria será assinado por representante da da Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação, em nome da licitante, constando que a empresa, através do(s) seu(s)



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

responsável(eis) técnico(s) por ela designado legalmente, constando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do **Anexo “D”**, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

6.3.4.4.3. Caso a licitante não queira participar da visita deverá apresentar “Declaração Formal” assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame, conforme **anexo “E”**. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação.

6.3.5. Outras Considerações sobre a Habilitação.

6.3.5.1. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5.2. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.3.5.2.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.5.2.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.3.5.2.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.3.5.3. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

6.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

6.3.5.4.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

6.3.5.4.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

6.3.5.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão, exceto o exigido no **subitem 6.3.3.1**.

6.3.5.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.3.5.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3.5.8. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.3.5.9. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

6.4. Inabilitação

6.4.1. Será **INABILITADA a LICITANTE** que:

6.4.1.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.4.1.2. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, em campo próprio do sistema, **sob pena de preclusão**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação;

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos ou a decisão do recurso, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento e Gestão para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o processo, a Secretaria de Habitação convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador.

9.1.1. As demais condições do Contrato estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

9.2. Na hipótese de subcontratação esta será de acordo com os requisitos constantes no Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar dos serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Habitação do Recife, que não ultrapassasse 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

9.2.2. É vedada a subcontratação das parcelas que sirvam como prova de qualificação técnica, conforme art. 122 da Lei 14.133/21.

9.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.2.4. As demais disposições referente a subcontratação estão previstas no **item 20** do Termo de Referência;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assegura o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, e na forma disciplinada no edital de licitação e em toda a legislação de regência. Diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular. A garantia referida deverá ser prestada junto à Secretaria de Habitação

10.2. O adjudicado deverá apresentar, no prazo de até 10 dias corridos, comprovante de prestação de garantia a título de execução contratual, após da assinatura do Contrato.

10.3. Quando a empresa vencedora **optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021**, deverá no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovar prestação da garantia.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25 § 7º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.817/2024;

14.2. Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, coluna 39 (supervisão e Projetos), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

$$R = V [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R = é o valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I0 = é o índice inicial;

I1 = é o índice relativo ao mês do reajuste.

14.3. As demais condições de reajuste são as previstas no **item 10** do Termo de Referência, inclusive quanto a preclusão do direito de reajuste será conforme os termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sempre juízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Outras multas:

d.1) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

e) Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do **item 15.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.6. Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15.7. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

16.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização a cerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.

17.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária de número nº: 37.01.1.37.01.16.122.2160.2861.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado para o objeto desta licitação pela Prefeitura do Recife, correspondentes à soma dos itens constantes nas Planilhas Orçamentárias é de **R\$ 6.340.000,87 (seis milhões, trezentos e quarenta mil reais e oitenta e sete centavos)**, já acrescidos dos custos indiretos.

20. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1. Termo de Referência e anexos 1; 2; e 3 (Anexo A);
- 20.2. Minuta de Contrato (Anexo B);
- 20.3. Planilha Orçamento Básico; Composições; Cronograma Físico-Financeiro sem preços (Anexo C);
- 20.4. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo D);
- 20.5. Modelo de Declaração Formal de Não Realização Vistoria (Anexo E);
- 20.6. Demonstrações Contábeis (Anexo F).



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).

21.2. A fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento se da conforme termo de referência.

21.3. É facultado ao(à) agente de contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

21.10. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

21.13. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal n.º 8.660/16](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.15. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

21.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 23 de julho de 2026.

Maria das Graças Ferreira Soares
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Ana Clara Cordeiro Coimbra
Nathália Andrade Moura Ferreira
Vanessa Ferreira de Souza



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

ANEXO “A” TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEL NOS PORTAIS.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “B” MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo][Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 013/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n.º 004/2026**, vinculado à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste instrumento é **contratação de uma empresa especializada para execução de inspeção estrutural, emissão de relatório e projetos de recuperação estrutural para 17 conjuntos habitacionais situados na cidade do Recife**, a com vistas a atender à Secretaria de Habitação do Município do Recife, conforme descrito no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas no Edital.

§ 1º: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital.

§ 2º: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 3º: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

- I. O Termo de Referência;
- II. Planilha de Orçamento Básico;
- III. O Edital da Licitação;
- IV. A Proposta do contratado;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **21 (vinte e um)** meses, sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art.111, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

§1º: Este contrato é firmado por julgamento do tipo técnica e preços, sob o regime de **empreitada por preço unitário sob a forma de execução indireta**.

§2º: O prazo para execução do objeto deste instrumento será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é preço global de **R\$ XXXXX** (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada etapa do serviço de acordo com o cronograma, de acordo com o Parágrafo 6º do artigo 46 da lei nº 14.133/21, e mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da Gerência Geral de Infraestrutura da Secretaria de Habitação, acompanhada dos respectivos boletins de medição.

§ 1º - As demais cláusulas de pagamento estão as previstas no Art. 141 da lei nº 14.133/21;

§ 2º - As Condições de Pagamento estão descritas no **item 19** do Termo de Referência;

§ 3º - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante solicitação devidamente justificada.

§ 4º - O prazo de pagamento de execução dos serviços/obras será contado a partir da data final do período de adimplência de cada parcela.

§ 5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 6º - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto a prestação dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor/prestador dos serviços enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 8º - A fatura referente aos serviços executados será encaminhada a [xxxxxxxxxxxx](#) da Secretaria de Habitação;

§ 9º - Em caso de empresa o pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviço, devidamente quitadas e relativas ao mês



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

anterior ao pagamento;

§ 10º - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 11º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato. Os mesmos somente serão pagos pela Secretaria de Habitação quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Habitação a seu exclusivo critério.

§ 12º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabela(s) utilizadas(s) na planilha de referência da Administração **Anexo "C"** do Edital para o respectivo mês de sua execução multiplicado pela constante de proporcionalidade "K" e pela taxa de "remuneração da empresa" da contratada ou da Administração, o que for menor, obedecido o limite estabelecido nos arts. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21.

§ 13º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário de Habitação, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 14º - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no preâmbulo do Contrato, dependendo de específica autorização da CONTRATANTE, e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, da Atividade, conforme Nota de Empenho n.º de/_____/_____.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme artigo 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, e o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/2024.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

§1º: Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, coluna 39, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme Decreto nº 37.817/2024, pela seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R = é o valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste; I0

= é o índice inicial;

I1 = é o índice relativo ao mês do reajuste.

§2º: As demais condições de reajuste são as previstas no **item 10** do Termo de Referência, inclusive quanto à necessidade de requerimento expresso e tempestivo da contratada, sob pena de preclusão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

§3º: Em se tratando de contrato por escopo, o pedido deve ser formalizado nos doze meses seguintes após completado o período aquisitivo da anualidade de que trata o item 15.2 do Termo de Referência e até o término da vigência contratual (art. 18, I e II, do Decreto Municipal nº 37.187/2024);

§4º: Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

§5º: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de:



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sempre juízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Outras multas:

d.1) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

e) Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

§1º: As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

§2º: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§3º: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§4º: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” da CLÁUSULA OITAVA poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§5º: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§6º: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A adjudicatária deve apresentar a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assegura o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, e na forma disciplinada no edital de licitação e em toda a legislação de regência. Diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular. A garantia referida deverá ser prestada junto à Secretaria de Habitação, devendo a Gerência Administrativa e Financeira da SESAU expedir o comprovante do Recolhimento.

§ 1º - O adjudicado deverá apresentar, no prazo de até 10 dias corridos, comprovante de prestação de garantia a título de execução contratual, após da assinatura do Contrato.

§ 2º - Quando o adjudicado optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

14.133/2021, deverá no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovar prestação da garantia;

§ 3º - As demais disposições da Garantia de Execução Contratual estão previstas no Termo de Referência.

§ 4º - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

- I. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 5º - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 7º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 8º - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

§ 9º - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 10º - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **00** dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 11º - Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

§ 12º - A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constitui obrigação do CONTRATANTE a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, além de,

- i. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- ii. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora ao local da obra e da prestação do serviço;
- iii. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- iv. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- v. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado pela Secretaria de Habitação, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- vi. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- vii. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;
- viii. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

- ix. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
- x. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- xi. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- xii. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- xiii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- xiv. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- xv. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido pela fiscalização e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- xvi. As demais obrigações da Contratante estão descritas **no item 12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 92 da Lei nº 14.133/21:

- i. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, da sede do licitante. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a mesma, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE antes da assinatura do Contrato.
- ii. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, e até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- iii. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.
- iv. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, e no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- v. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- vi. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));

- vii. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- viii. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão, ser de imediato, confirmados por escrito.
- ix. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- xi. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- xii. Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, bonificação e despesas indiretas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.
- xiii. Responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- xiv. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- xv. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Habitação do Recife, nos termos do [art.119 da Lei Federal n.º14.133/21](#).
- xviii. Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art.124, II, d, da Lei Federal n.º14.133/21](#);
- xix. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- xx. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

- xxi. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- xxii. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS)–contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- xxiii. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#));
- xxiv. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art.116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));
- xxv. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- xxvi. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- xxvii. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- ◆ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ◆ Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - ◆ Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - ◆ Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;e
 - ◆ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- xxviii. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados no termo de referência, nos termos da legislação vigente;
- xxix. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

- xxx. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- xxxi. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- xxxii. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- xxxiii. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- xxxiv. Comunicar a SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO RECIFE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e documentos integrantes da licitação, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:
- xxxv. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados e prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) necessários, afim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- xxxvi. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC- (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria da Portaria nº 3.214 vigente;
- xxxvii. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO RECIFE e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou Qualquer caso fortuito;
- xxxviii. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria de Habitação qualquer culpabilidade neste âmbito;
- xxxix. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- xl. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

acréscimos demora;

- xli. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO RECIFE;
- xlii. As demais obrigações da Contratada estão descritas **no item 11** do Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

§ 1º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

§ 1º: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

138 da Lei no 14.133/21.

§ 2º: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos no item 20 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

§ 1º: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal (de maior relevância) da contratação.

§ 2º: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 3º: A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

I) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

II) Autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

III) Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade fiscal e



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

IV) Análise e autorização da subcontratação parcial pela CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja capacidade técnica não seja demonstrada conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE;

V) Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

§ 4º: Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

§ 5º: Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

§ 6º: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A execução dos serviços terá início **05 dias úteis** após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: As etapas estão previstas em cronograma físico-financeiro anexo ao edital.

DA GARANTIA DE SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e **Resolução n.º 182 de 19 de outubro de 2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

§ 1º: Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

§ 2º: A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

**DAS RESERVAS LEGAIS DE CARGOS PARA APRENDIZES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos dos arts. 92, XVII, 116 e 137, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, do art. 429 da CLT e da regulamentação aplicável.

§1º: Sempre que solicitado pela Administração, e sem prejuízo da exigência periódica para fins de acompanhamento contratual, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas legais mediante apresentação das certidões oficiais emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:

- I. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme RECOMENDAÇÃO Nº 51712.2024, de 09 de maio de 2024 da Procuradoria Regional do trabalho 6ª Região - RECIFE, disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
- II. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>;

§2º: As certidões deverão ser apresentadas preferencialmente na assinatura do contrato, nas renovações ou prorrogações, quando houver, e junto aos documentos de instrução de liquidação/pagamento, observada a validade, a atualização dos dados e a disponibilidade do sistema eletrônico oficial;

§3º: Caso a certidão eletrônica ordinária não possa ser emitida em razão de decisão judicial, termo de compromisso firmado em procedimento especial para ação fiscal ou outra hipótese formalmente reconhecida pela autoridade trabalhista competente, a CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial correspondente, expedida ou reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da regulamentação aplicável;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

§4º: O eventual descumprimento das obrigações relativas às reservas legais poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis e, quando configurada a hipótese legal, a extinção do contrato, sempre mediante procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Local], [dia] de [mês] de [ano]. XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA] XXXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

ANEXO “C”

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO SEM PREÇOS

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SEM PREÇOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM EXCEL.

.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “D”
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital e no Projeto Básico do **Processo Licitatório nº 013/2026**, que a proponente **[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]**, aqui representada pelo o seu responsável técnico o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Técnico]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Responsável Técnico]**, que realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicita do neste certame licitatório.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Visto do representante da Secretaria demandante

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE GC - SEPLAG - 008

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

Em atendimento ao **Processo Licitatório nº 013/2026**, a licitante **[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]**, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, dispensou nesta a visita técnica ao _____ e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem a venças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, de de 2026.

Representante Legal



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008

ANEXO “F”
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I.1. Exercícios Sociais

I.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	2025
Penúltimo exercício	2024

I.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

I.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, disponíveis na [Consulta Escrituração Contábil Digital Existente](#).

I.2. Momento de Exigência

I.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

I.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#);

I.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

I.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

I.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

I.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.

I.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971](#), ou uma declaração,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).

I.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

I.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.

I.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

I.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

I.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

I.3.9.2. Balanço Patrimonial;

I.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

I.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

I.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

I.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

I.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-008**

I.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;

I.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

I.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

I.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).